DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1361 | Página 1 de 4 | Quinta-feira, 14 de setembro de 2023 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.230, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro ao Hospital de Misericórdia de Altinópolis".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.

Faz saber que **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R$ 152.347,08 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos) ao Hospital de Misericórdia de Altinópolis, decorrente da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar n.º 197, de 06 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS n.º 96, de 07 de fevereiro de 2023 e Portaria GM/MS n.º 433, de 03 de abril de 2023, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2º O Hospital de Misericórdia de Altinópolis deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$152.347,08 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos), na dotação que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	302 115	R$130.509,48
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	300 077	R$ 4.744,18
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	300 082	R$ 1.792,65
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	300 083	R$ 104,38
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	300 087	R$ 1,14
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	300 094	R$ 5,21
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	300 101	R$ 2,34
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	300 000	R$ 103,30
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	300 001	R$ 0,01
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	300 095	R$ 15.084,39

Art. 4º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias, além do excesso de arrecadação conforme Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022 e Portaria GM/S nº 96, de 07 de fevereiro de 2023 e Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
06.01.00	3.3.90.30.00	10 301	6000	2001	01	310000	-21.837,60

Art. 5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

LEI N.º 2.231, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro ao Hospital de Misericórdia de Altinópolis".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.

Faz saber que **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Hospital de Misericórdia de Altinópolis, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2º O Hospital de Misericórdia deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) na dotação que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	302 117	100.000,00

Art. 4º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme Emenda Parlamentar Individual número 31350002.

Art.5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

DECRETO N.º 69, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$60.000,00

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

D
E
C
R
E
T
A:

Artigo 1º - Lei 2227, de 18/08/2023, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - Impral, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a reforçar as dotações do orçamento, sendo coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de dotações, conforme demonstrativo abaixo:

Suplementação (+) **60.000,00**

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód. Aplicação	Valor
11.01.00	3.3.90.30	09 122	1100	2162	04	603.000	15.000,00

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód. Aplicação	Valor
11.01.00	3.3.90.35	09 1222	1100	2162	04	603.000	15.000,00

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód. Aplicação	Valor
11.01.00	3.3.90.39	09 122	1100	2162	04	603.000	30.000,00

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano VII | Edição nº 1361 | Página 3 de 4 | Quinta-feira, 14 de setembro de 2023 - Departamento de Comunicação

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte.	Cód Aplicação	Valor
11.01.00	9.9.99.99.00	99 999	9999	9999	04	603.000	- 60.000,00

Anulação (-) - **60.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 18 de agosto de 2.023.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Carlos Eduardo da Silva Lucena Poiares
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1361 | Página 4 de 4 | Quinta-feira, 14 de setembro de 2023 - Departamento de Comunicação

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A EMPRESAM. R. PEREIRA ALARMES E MONITORAMENTO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CONTRATO N° 192/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2022

Cláusula Primeira: DOS FUNDAMENTOS DO TERMO - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores, conforme necessidade justificada em pasta técnica, nos termos do Processo Licitatório **Pregão presencial nº33/2022.**

Cláusula Segunda: DO OBJETO DO TERMO – Fica acrescentado um kit de câmeras a ser instalado na EMEI Emirena Vieira da Fonseca de Figueiredo, conforme solicitação da Secretaria.

Parágrafo único: O valor do presente termo aditivo é de R$9.000,00 (nove mil reais).

Cláusula Terceira: DAS DESPESAS - A despesa decorrente com a execução do presente termo correrá por conta das dotações previstas no orçamento vigente.

Cláusula Quarta: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Data da assinatura: 6 de setembro de 2023

José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

.....

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E OS PROPRIETÁRIOS SR. JOÃO ABRÃO FILHO E SRA. AURORA FIORI ABRÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.245/91, na Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente em seu artigo 24, inciso X, bem como na Lei Orgânica do Município de Altinópolis e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO

Fica alterada a cláusula **"quarta"**, a saber:

I – Do Prazo

O prazo de locação do imóvel urbano, no qual está instalado o **Ganha Tempo 2**, que inicialmente era de 02/09/2019 a 02/09/2020, já prorrogado pelo período compreendido entre 03/09/2020 a 03/09/2021; 04/09/2021 a 04/09/2022 e 05/09/2022 a 05/09/2023, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre *06/09/2023 a 06/09/2024.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço que o **MUNICÍPIO** pagará aos **LOCADORES** será de ***R$ 25.502,76 (vinte e cinco mil, quinhentos e dois reais e setenta e seis centavos) – conforme índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (3,53%),*** pagos em ***12 (doze) parcelas no valor de R$ 2.125,23 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) mensais***, a serem pagas até o 5º dia útil de cada mês subseqüente ao vencimento, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Altinópolis ou mediante depósito bancário em conta indicada pelos **LOCADORES.**

§2º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, energia elétrica, telefone, ficarão sob a responsabilidade do ***MUNICÍPIO***, com exceção do **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)** que será pago pelos ***LOCADORES: JOÃO ABRÃO FILHO E AURORA FIORI ABRÃO.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta da **dotação n.º *03.01.00 04 123 3004 2046 3.3.90.36.00 01 110000***, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Data da assinatura: 05 de setembro de 2023.

José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 112/2023
CONTRATO Nº 126/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA TÉCNICA VISANDO A RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS (CLCB) DOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, DESDE A ELABORAÇÃO DOS LAUDOS ATÉ A APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

VALOR: R$ 10.629,99 (DEZ MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E BF PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA CNPJ 48.532.052/0001-35

FUNDAMENTAÇÃO: ART 75, II, 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - PREFEITO

.....